SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG-RN Nº 05/ 2018

EXCLUSIVA PARA ME EPP

Processo Administrativo n.° 21.216.000.008/2018-58
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
Data: 19/04/2018
Horário Abertura: 9:00 horas (horário de Brasília)
Local: www.comprasnet.gov.br

A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, através da Superintendência Regional do RN na pessoa do pregoeiro designado pelo **Ato de Superintendência SUREG/RN nº 47, de 5 de julho de 2017**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, no regime de execução indireta, empreitada por preço global, do tipo disputa fechada, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto nº 3.555/2000, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 6.204/2007, o Decreto nº 8.538/2015, o RLC - Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB (RLC - CONAB) e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, serviços de geometria, serviços de limpeza e higienização de veículos e o serviço de reboque, para atendimento à frota atual da Conab, vinculados à Superintendência Regional do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Conab para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 22211 / 135457

Fontes: 0250022135

Programa de Trabalho (PTRES): 086.352

Elemento de Despesa: 33.90.30

PI: ADM UNIDADE

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências,inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF - Habilitação Parcial.
4.2 Para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
4.2.1 a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
4.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
4.3.1 concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
4.3.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
4.3.3 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
4.3.4 estrangeiras que não funcionem no País.
4.4 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CONAB licitante:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CONAB;
II - suspensa pela CONAB;
III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que esta vinculada a CONAB, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo a sanção; cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo a sanção;
VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo a sanção;
VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vinculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
XI - a contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a

participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
X - a quem tenha relação de parentesco, ate o terceiro grau civil, com:
a) dirigente da CONAB;
b) empregado da CONAB cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
c) autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
II- cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vinculo com a CONAB ha menos de 6 (seis) meses.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. VALOR DA PROPOSTA: Valor total cotado para a proposta, na forma instruída pelo Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.5.2. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA: No campo próprio informar e descrever, de forma sucinta ou detalhada, o item ou o objeto de sua proposta, e informando, ainda, o seguinte:

5.5.2.1.que os serviços serão executados com observância das condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I e demais Anexos deste Edital.

5.5.2.2.Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5.2.3.Prazo para início da execução contratual (se não informado, a licitante se obriga iniciar os serviços no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato) ou só inicio da vigência, a critério da Conab.

5.5.2.4.Indicação de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.5.2.5. Indicação de que o serviço será prestado por estabelecimento próprio, informando o endereço, com localização em Natal, correspondente ao CNPJ da Licitante.

5.5.2.6. indicação de que possui estrutura física adequada para a

prestação dos serviços, constituída por ambiente físico protegido e seguro para guarda dos veículos em manutenção, dotada de equipamentos e ferramentas apropriados para a execução dos serviços (macaco hidráulico, estufa de pintura, etc).

5.5.2.6.A ausência dos registros requeridos nas subcondições acima, no Sistema ou no documento incluído no Anexo, implica na aceitação tácita dessas condições, quantitativos e prazos, na forma estabelecida neste edital e seus Anexos.

5.6. Será solicitada a confirmação da proposta mediante o envio do anexo contendo a Proposta de Preço (Anexo II), .

5.7. O detalhamento da Proposta mediante os documentos incluídos no anexo, não substitui a registrada no Sistema, instruída pelo subitem 5.5. As informações disponibilizadas nesse documento deverão confirmar a proposta registrada no Sistema, e eventualmente, a negociação do preço, com a melhoria do lance em favor da Conab.

5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta registrada no Sistema ou a este anexado, vinculam a Contratada.

5.9. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo a proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

5.10. A adjudicatária deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

5.11 Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos, com este favorecendo a Contratada, o mesmo será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

5.12 Somente o licitante vencedor deverá encaminhar, caso demandado, ao Pregoeiro, logo após o encerramento da fase de lances, via email rn.cpl@conab.gov.br, cópia do original da proposta ajustada ao preço do lance vencedor ofertado, devendo o original ser encaminhado para o endereço Av. Jerônimo Câmara, 1814, Lagoa Nova, Natal- RN CEP: 59060-300 – Telefone/FAX 4006-7615, incluindo os seguintes dados da vencedora: Razão Social, endereço,telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento e os dados do responsável pela assinatura do contrato

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance, assim como a proposta registrada no Sistema, deverá ser ofertado pelo valor total do item, na forma do subitem 5.5.1.

6.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.10. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Na fase competitiva do Pregão Eletrônico, o intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

6.15. Durante a fase competitiva, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, os lances cujos valores sejam manifestadamente inexequíveis e prejudiciais as próximas etapas do certame

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, para fim de aceitação.

7.1.1. O exame inicial consistirá na verificação da compatibilidade do preço ofertado com relação ao valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações do objeto;

7.1.2. O preço cotado não poderá ultrapassar o valor de referência, definido no Termo de Referência. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global e restará rejeitada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.1.3. Como condição prévia à aceitação da proposta de licitante ME/EPP, o Pregoeiro consultará o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

7.1.4. A consulta também abrangerá o exercício corrente, a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006.

7.1.5. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor da licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

7.1.6. Poderá ser recusada a proposta que deixar de oferecer a descrição do objeto na forma exigida no subitem 5.5.2, ou cuja descrição não corresponda a do objeto da licitação ou, ainda, contenha dados insuficientes ou divergentes, de forma insanável, aos critérios estabelecidos no Edital e seus Anexos.

7.1.7. A eventual inconformidade observada na proposta registrada no sistema ou em sua versão escrita enviada como anexo poderá ser sanada, desde que a proponente se manifeste, pelo chat, por provocação do Pregoeiro, confirmando-a e assumindo a obrigação de fornecer ou executar o objeto na forma e condições estabelecidas no Edital e seus anexo, podendo ser requerido o reenvio da proposta anexada, devidamente retificada, desde que não altere o valor do último lance registrado no Sistema, exceto se para ajustá-lo ao valor negociado.

7.2. Para efeito de aceitabilidade da proposta ou lance de menor valor, considerar-se-á manifestamente inexequível aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma dos Artigos 235 e 279 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. À licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, PODERÁ ser solicitado o encaminhamento, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em arquivo único, da proposta de preço adequada ao último lance, observando o detalhamento da Proposta na forma instruída pelo Anexo II.

7.5.1. Ao ser solicitado o envio do anexo, poderá ser solicitado, também, o envio da documentação complementar de habilitação.

7.6. O prazo estabelecido para envio do Anexo da Proposta e/ou documentação poderá ser prorrogado, por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo

inicialmente estabelecido e desde que observado o limite máximo de 08:00 horas, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.1. O prazo inicial, não inferior a 30 minutos, a contar da convocação do anexo, será informado no chat e levará em conta a eventual complexidade decorrente da natureza do objeto e das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.6.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar em tempo hábil a documentação solicitada mediante convocação no Sistema e comando no chat ou, ainda, os originais, na forma do subitem 7.8, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

7.6.3. Será considerado abandono do certame a falta de manifestação imediata aos comandos através do chat, por implicar em retardamento no andamento da Licitação.

7.7. O Pregoeiro poderá fixar novo prazo para o reenvio do anexo contendo as planilhas de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que as compõem necessitarem de ajustes dos valores, desde que não alterem o valor da proposta para o item.

7.7.1. Também poderá ser solicitado o reenvio do anexo quando ocorrer a melhoria do lance em decorrência de negociação do preço.

7.8. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

7.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à fase subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ou empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Aceita a proposta a mais vantajosa, a Habilitação da licitante será processada mediante a verificação do atendimento às condições de participação e inexistência de impedimentos legais.

8.2. A comprovação far-se-á mediate a juntada aos autos da documentação arrolada neste tópico, obtida de forma eletrônica pelo Pregoeiro e a encaminhada (pelo Sistema) pela licitante.

8.3. Pelo Pregoeiro:

8.3.1. Extrato SICAF(Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010).

8.3.2. composição societária da empresa (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF: a fim de certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

8.3.3. Certidão CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

8.3.4. Certidão CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

8.3.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT / Cadastro do Tribunal Superior do trabalho - (Se ainda não consignado no Sicaf).

8.3.6. Extrato do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Receita Federal do Brasil: para verificação do requisito de participação estabelecido no subitem 4.1, no que diz respeito ao ramo de atividade, principal ou secundária. A não conformidade ensejará a rejeição da proposta.

8.3.7. Certidões SICAF: Se necessário para validar as certidões incluídas no SICAF, poderão ser consultados os sítios Internet das entidades emissores de certidões para obtenção ou validação de alguma documentação vencida.

8.3.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Disponibilizada pela Licitante:

8.4.1. Qualificação econômico-financeira

8.4.1.1.As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

a) possuem Capital Circulante Líquido (CCO) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

b) possuem Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente, por meio da apresentação do balanço patrimonial do último exercício social exigível e apresentado na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3(três) meses da data da apresentação da proposta.

8.4.1.2.Declaração da licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

8.4.1.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade prevista na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

8.4.1.4. Extrato de optante pelo Simples Nacional

8.4.2. Qualificação técnica:

8.4.2.1. Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados deverão comprovar a aptidão para a prestação dos serviços continuados em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.

a) Os atestados e/ou declaração(ões)referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

c) A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.4.2.2. Declaração, sob assinatura do Representante da empresa, de que, a licitante atende aos critérios de qualidade ambiental sustentável e/ou socioambiental e que na execução do contrato, observará e cumprirá as normas d e proteção do meio ambiente, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

8.5. A licitante deverá disponibilizar a documentação que não estiver cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010 (nível básico), e aquela que não estiver no nível da Qualificação Econômico-Financeira, deverá apresentar a documentação complementar instruída por aquela Instrução Normativa para a Habilitação Parcial.

8.5.1. Sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

8.6. Em havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, em conformidade com a Lei Complementar 147/2014, a licitante microempresa ou empresa de pequeno será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, comprovar a regularização. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.6.1. A não regularização fiscal no prazo previsto neste subitem acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação – relacionados nos subitens acima – que não estejam contemplados no SICAF deverão ser encaminhados, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, mediante convocação específica para esse fim, pelo(a) Pregoeiro(a).

8.7.1. Por solicitação ou não do Pregoeiro a Licitante poderá efetuar o envio antecipado dessa documentação junto com a proposta de preços, na forma da condição do subitem 7.5. Nesse caso, admitir-se´-á o envio posterior de outros documentos, em complemento, na fase Habilitação.

8.7.2. Ocorrendo dificuldade no envio da documentação na forma acima, o(a) Pregoeiro(a) efetuará nova convocação para envio de anexo contendo essa documentação.

8.7.3. Em caráter de demanda, devidamente justificado e autorizado pelo(a) Pregoeiro(a) mediante mensagem no chat, a licitante poderá encaminhar a documentação via e-mail rn.cpl@conab.gov.br , no prazo de até 4 (quatro) horas, após solicitação no sistema eletrônico. Neste caso, a documentação será disponibilizada, também, por e-mail, às demais licitantes que a requisitarem.

8.7.4. Os documentos de Habilitação remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

8.7.5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro da Superintendência Regional do Rio Grande do Norte no endereço Av. Jerônimo Câmara, 1814, Lagoa Nova, Natal- RN CEP: 59060-300 – Telefone/FAX 4006-7615 da Companhia Nacional de Abastecimento.

8.7.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7.7. Caso a prestação dos serviços objeto da contratação sejam atribuídos a uma filial, representação ou escritório, a licitante Matriz ou sede da entidade empresarial participante do certame, deverá informar essa situação em sua proposta, esclarecendo o aspecto fiscal relativo ao faturamento de pagamentos decorrentes, preferencialmente atribuindo e informando os dados fiscais da Unidade local, os quais constarão necessariamente no contrato, para fins dos registros pertinentes, mesmo que os pagamentos venham a ser direcionados para a conta bancária da Unidade sede ou conta única da entidade a ser contratada, sendo que amabas as unidades deverão apresentar e manter o nível de regularidade fiscal exigida para a contratação e execução do objeto.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.11. A licitante, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada para a prestação de serviços, em função do objeto contemplar a cessão de mão de obra, não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5o-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

8.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
8.13. A licitante deve ter sua estrutura de atendimento em Natal/RN.

9. DOS RECURSOS

9.1. O(a) Pregoeiro(a) declarará a vencedora para cada item e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.

9.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato, cujo prazo de vigência é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 488 no Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

11.1.1. A contratação será regida pelo Regulamento de Licitação e Contratos da CONAB.

11.1.2. A vigência contratual e a execução dos serviços serão iniciadas na data da assinatura do contrato ou outra que venha a ser designada naquele Termo.

11.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Conab para a assinatura do Termo de Contrato, este poderá ser encaminhado para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Conab.

11.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Conab realizará consulta “online” ao SICAF (inclui a consulta a Certidão de Débito Trabalhista), ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

11.5. Se a adjudicatária, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.6. Poderá será admitida a subcontratação do objeto em até 40%, desde que tenha anuência da CONAB.

11.6.1 Quando autorizada a subcontratação, obriga-se o contratado a celebrar Contrato com inteira obediência as condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao CONAB o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

12. DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

12.1. As regras acerca do preço e do reajuste dos valores contratuais são as estabelecidas no Termo de Contrato, Anexo II deste Edital.

13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de execução e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1 As obrigações da Conab e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Contrato, Anexo II deste Edital.

15.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Conab, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é

calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

16.1.1 não assinar o termo de contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. apresentar documentação falsa;

16.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5. não mantiver a proposta;

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.7. cometer fraude fiscal.

16.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

16.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB e subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Conab, observado o princípio da proporcionalidade,

16.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail rn.cpl@conab.gov.br, pelo fax (84) 4006-7616, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no item 5.12.

17.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação, no prazo de até vinte e quatro horas.

17. 4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.8 O Edital e demais documentos podem ser retirados na SEDE da CONAB RN, na Av. Jerônimo Câmara, 1814, Natal/RN, CEP: 59060-300.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

18.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Conab, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente

da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Conab.

18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do Comprasnet e da Conab, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço da Sureg Rio Granda do Norte, Av. Jerônimo Câmara, 1814, Lagoa Nova, Natal- RN CEP: 59060-300, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no mesmo endereço e período, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.10. É assegurado à CONAB, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma prevista na SEÇÃO VII DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB e demais legislação vigente.

18.11. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei 10.520/02, do Decreto nº 5.450/2005 e alterações e do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

18.12. A CONAB adotará o instrumento de IMR – Índice de Medição de Resultados para fins de pagamento.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III – Instruções e Modelo de Proposta de Preço.

ANEXO IV – Instrumento de Medição de Resultado

Termo de Referência elaborado pelo Analista Richard Medeiros de Araújo e aprovado pelo Superintendente Boris Pinheiro Minora de Almeida

Natal (RN), 06 de Abril de 2018.

ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG-RN Nº 05 / 2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, serviços de geometria, serviços de limpeza e higienização de veículos e o serviço de reboque, para atendimento aos veículos pertencentes à frota da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, vinculados ou não à Superintendência Regional do Rio Grande do Norte, e outros que possam vir a ser incorporados ao seu patrimônio.

2. JUSTIFICATIVAS E BENEFICIOS

2.1. Não há contratação deste tipo de serviços, havendo a necessidade de licitar uma pessoa jurídica contrato, de forma a evitar uma eventual e indesejável interrupção prolongada no serviço de manutenção dos seus veículos, com as previsíveis consequências negativas.

2.2. A contratação desse serviço propicia condições para manter a frota de veículos em perfeitas condições de uso, visando o cumprimento da missão institucional da Conab e, assim, prover as condições básicas de fruição normal dos serviços administrativos e operacionais da Superintendência Regional do Rio Grande do Norte.

2.3. A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos em uso, de forma continuada, propicia agilidade, eficiência, qualidade e economicidade nos custos dos serviços.

2.4. A contratação propicia os seguintes benefícios diretos:

a) atendimento às demandas com maior agilidade;

b) redução de perdas decorrentes da eventual paralisação de veículos por tempo indeterminado;

c) menor incidência de manutenção corretiva;

d) minimização de perdas por deficiência de manutenção e/ou por possibilitar uma maior durabilidade aos veículos;

e) obtenção de custos menores que os resultantes de contratações avulsas, caso a caso.

3. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

3.1. O serviço detalhado neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadra-se no conceito de serviço comum, conforme definido no parágrafo único, art. 1°, Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão) e no § 1º, art. 2º, Decreto nº 5.450/2005, que regulamenta o Pregão na forma Eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns, sendo esse o procedimento licitatório a ser adotado.

3.2. A Licitação será do tipo Menor Preço (Art. 2º do Decreto nº 5.450/2005) sendo que, para seleção da proposta mais vantajosa, o critério adotado será o do menor preço global.

3.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO NO CATSER

4.1 Os serviços objeto da contratação encontram-se catalogados no SIASG / CATSER – Sistema de Catalogação de Serviço sob os códigos:

a) nº 03565 – Manutenção de Veículos Leves / Pesados; e

b) 016160 – Guincho / Reboque.

4.2. Levando em conta as condições estabelecidas para o fornecimento de peças e componentes dos veículos pela Contratada, não é possível a indicação do código do SIASG / CATMAT, devido à impossibilidade de prévia identificação e quantificação do que será demandado. Assim, o fornecimento eventual será realizado pela Contratada, com observância do limite financeiro firmado.

5. UNIDADES ATENDIDAS PELO CONTRATO

5.1. Os serviços objeto da contratação atenderão a todas as unidades administrativas e operacionais da Regional, mas o contrato estará vinculado especificamente à sede da Regional, com observância dos seus dados fiscais para os fins de empenho da despesa, faturamento e pagamento das obrigações contraídas:

UNIDADE	ENDEREÇO
Superintendência Regional do Rio Grande do Norte – Sede	Av. Jerônimo Câmara, 1814 Lagoa Nova, Natal/RN CEP: 59060-300, fone: 84 4006-7615. (CEP: 65.075-360) CNPJ: 26.461.699/0373-43 Inscrição estadual: 20.216.710-0 Inscrição Municipal: 134196-3 Fones: (84) 4006-7615 /4006-7640 E-mail: rn.sureg@conab.gov.br

5.2 Em caráter eventual, o contrato atenderá veículos de outras Unidades da Conab, quando, em trânsito nesta Regional, necessitarem de assistência técnica.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. O Contrato atenderá às demandas relativas aos veículos em uso pelas unidades arroladas neste Termo e que compõem a frota atual da Superintendência Regional do Rio Grande do norte, conforme informa a condição 5.

6.2. RELAÇÃO DE VEÍCULOS E LOCALIZAÇÃO

MARCA	MODELO	ANO	PLACA	Combustível	Localização
FIAT	SIENA ELX FLEX	2009	MYT 9031-RN	gasolina/álcool	Currais Novos
IVECO	CAMINHÃO	2008	JGL 0091- RN	Diesel	Natal
CHEVROLET	PICK/UP/S10/Cab Dupla	2014	OWD 1542 – RN	Diesel	Natal
CHEVROLET	PICK/UP/S10/Cab Dupla	2014	OWD 1552 – RN	Diesel	Natal
FORD	RANGER XL/Cabine Dupla	07/08	MZA 9335 – RN	Diesel	Natal
FIAT	SIENA ELX FLEX	2007	MYR 7816-RN	gasolina/álcool	Assu
FIAT	SIENA ELX FLEX	2007	MYR7786 – RN	gasolina/álcool	Umarizal
IVECO	CAMINHÃO	2009	NNO 5148 – RN	Diesel	Natal
CHEVROLET	PICK/UP/S10/Cab Dupla	1999	MXW 3750-RN	gasolina	Caicó

6.3. O veículo das Unidades Armazenadoras serão atendidos pela Contratada quando de eventual trânsito por Natal e/ou quando avaliada a conveniência da eventual realização de serviços de manutenção.

6.4. A relação dos veículos informada nesta condição tem por finalidade instruir a formatação da proposta de preços. Contudo, eventuais alterações, a qualquer tempo, com relação aos quantitativos ou marcas e modelos de veículos, não implicarão em alterações contratuais

6.4. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

6.4.1. A manutenção (corretiva e preventiva) dos veículos abrange todos os serviços em mecânica geral, eletricidade e eletrônica, mediante ou reparo ou a substituição de peças, componentes e acessórios veiculares, e demais os serviços necessários ao funcionamento regular e adequado dos veículos contemplados pela contratação, contemplando, em especial os seguintes eventos:

a) Revisão e ajustes de freios e embreagem;

b) Revisão e regulagem eletrônica;

c) Revisão e ajustes do sistema de direção;

d) Revisão e ajustes mecânicos e elétricos;

e) Revisão do sistema de suspensão (incluindo a troca e/ou regulagem de amortecedores);

f) Revisão, ajustes e testes gerais da parte elétrica;

g) Serviços de geometria (alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem de rodas);

h) Serviço de lanternagem, pintura, tapeçaria e capotaria (tira riscos,

pequenos reparos);

i) Retífica de motor;

j) Reparação e manutenção de ar-condicionado;

l) Reparação e manutenção dos equipamentos auxiliares de sinalização de emergência (faróis, luzes intermitentes, sirenes, etc.);

m) Serviços de mecânica em geral;

n) Fornecimento, instalação e desinstalação de equipamentos elétricos, eletrônicos e acessórios veiculares;

o) Fornecimento, substituição e reparos de pneus e rodas;

p) Fornecimento e troca de óleos e filtros de óleo;

q) Fornecimento e substituição de baterias;

r) Fornecimento de peças, acessórios e demais materiais cuja aplicação se faça necessária ao funcionamento regular dos veículos, devendo o material ser novo de primeiro uso, preferencialmente genuínas e originais (fabricante do veículo) - a eventual utilização de peças genéricas (não genuínas) ou recondicionadas deverá ser justificada e previamente autorizada pela Conab;

s) Serviço de socorro mecânico (guincho);

t) Serviços de lavagem e higienização de veículos (simples e completa).

6.5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar oficina própria, equipada com os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias à execução dos serviços, dentre os quais:

a) elevador hidráulico;

b) equipamento para alinhamento, balanceamento e cambagem;

c) equipamento para diagnóstico e regulagem eletrônica de motores;

d) equipamento para manutenção/reparação em sistema de ar-condicionado;

e) estufa para pintura;

f) outros.

6.5.2. Consoante o contido no Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, na fase de habilitação da Licitação, a Conab poderá realizar vistoria prévia às instalações da proponente, visando comprovar as informações disponibilizadas.

6.5.3. A proponente cujas instalações físicas não oferecerem condições de segurança e proteção aos veículos ou ainda que não disponha de equipamentos básicos será

recusada ou terá o contrato rescindido, em sendo o caso.

6.6. PREÇOS DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

6.6.1. A contratação adotará o padrão de remuneração das concessionárias dos veículos, porém considerando o preço único por hora trabalhada proposto pela contratada para custeio dos serviços mecânicos, elétricos, de lanternagem, pintura e outros.

6.6.2. Os serviços usualmente pagos por evento, tais como alinhamento, balanceamento, cambagem e lavagem de veículo, terão seus preços previamente definidos na proposta da contratada, ajustados aos praticados pelo mercado, para cada tipo de veículo, em acordo com a tabela anexa à proposta de preços.

6.6.3. Os serviços de reboque serão remunerados por evento quando a pane ocorrer nos limites de Natal/RN. Na ocorrência de panes fora da área de Natal, os referidos serviços serão recompensados por quilômetro rodado (distância percorrida para resgatar o veículo).

7. ESPECIFICAÇÕES

7.1. Para fins deste Termo de Referência, por “serviço de manutenção de veículos” entenda-se o uso de mão de obra técnica específica em cada uma das especialidades de serviço indicadas.

7.2. Os serviços de manutenção objetivam recolocar o veículo em perfeito estado de rodagem, mediante conserto, substituição, colocação ou qualquer outro procedimento de mesma natureza, incluindo ou não o fornecimento de peças, acessórios e componentes porventura necessários para a efetivação do reparo, pelo prestador do serviço, ou, conforme o caso, pela CONAB, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

7.3. Peças Genuínas: peças que passaram por todos os controles de qualidade das montadoras, sendo aprovadas e destinadas ao mercado de reposição das concessionárias.

7.4. Peças Originais: peças da mesma marca utilizada pela montadora do veículo e com as mesmas especificações mecânicas, sendo aprovadas e destinadas ao mercado de reposição local.

7.5. Os serviços de manutenção objeto deste Termo de Referência são assim entendidos:

7.5.1. Manutenção Preventiva: sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo, devendo ser levada em conta a periodicidade indicada no manual do fabricante do veículo e também as quilometragens apontadas pelas montadoras.

7.5.2. Manutenção Corretiva: serviços que visam tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos originados por término de vida útil dos componentes e/ou falhas em peças ou sistemas, mediante reparo, ajustes, regulagens de avarias e/ou substituição de peças, acessórios e componentes.

7.5.3. Todos os serviços de manutenção operacional, periódica ou corretiva serão prestados mediante o pagamento da Hora de Serviço Mecânico, cotada pela Contratada, em valor único, independente da marca, modelo e tipo do veículo. Esse valor será aplicado para a remuneração de todos os serviços (mecânica, eletricidade, geometria, lanternagem e pintura, etc.), excetuando-se apenas os relacionados a reboque por guincho.

7.6. A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo com os manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos).

7.7 Os prazos para execução dos serviços serão contados a partir da autorização da Conab, deverão ser informados nos orçamentos e observarão ao seguinte:

a) para manutenção preventiva ocasional ou operacional: máximo de 02 (dois) dias úteis;

b) para manutenção preventiva periódica: máximo de 04 (quatro) dias úteis. Se eventualmente necessário, esse prazo poderá ser acrescido, mediante prévia autorização do Gestor do contrato;

c) para manutenção corretiva e serviços especiais: o prazo será definido pela Contratada em seu orçamento, com a anuência da fiscalização do contrato, devendo ser compatível com o total de horas a serem despendidas para o conserto, tendo como base o tempo padrão de mão de obra.

7.9. Todos os serviços prestados possuirão garantia mínima de 90 dias ou 5.000 KM. Se, dentro destes limites, houver necessidade de execução do mesmo serviço, tal será feito sem custo adicional para a Conab.

7.10. O prazo de garantia dos acessórios, componentes e peças será o oferecido pelo fabricante, devendo esses prazos serem informados no orçamento ou no relatório relativo ao serviço.

7.11. A manutenção corretiva e preventiva deverá ser realizada de acordo com o que preceitua a Instrução Normativa SEDAP nº 205 de 08/04/1988, item 9.3: “A recuperação somente será considerada viável se a despesa envolvida com o bem móvel orçar no máximo a 50% (cinquenta por cento) do seu valor estimado no mercado; se considerado antieconômico ou irrecuperável, o material será alienado, de conformidade com o disposto na legislação vigente.”

8. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão executados na oficina da Contratada, localizada preferencialmente na cidade de Natal/RN, admitida outra localização, desde que situada nos limites da cidade do Natal.

8.2. Para fins da prestação dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar estabelecimento (oficina) próprio, em local adequado, apropriado e seguro para guarda e conservação dos veículos, devendo ter área coberta suficiente para propiciar efetivo abrigo do sol e da chuva em tempo integral e, ainda:

a) equipe técnica especializada (mecânicos, eletricista, pintores, etc.);

b) ferramentas em geral e os equipamentos/maquinários específicos que forem necessários e úteis para a execução dos serviços de mecânica em geral, alinhamento, balanceamento, cambagem, lanternagem, pintura, tapeçaria, sistema de freios, sistema de injeção eletrônica, suspensão em geral e demais serviços, com observância das normas ambientais.

8.3. Os serviços de manutenção preventiva ou corretiva devem contemplar a revisão geral de todos os itens dos veículos, sanando todas as imperfeições identificadas: motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, vidros, portas, bancos, estofamento, itens de segurança (extintores, *air-bag*), ar-condicionado, balanceamento, alinhamento, cambagem, etc., enfim, todos os componentes dos veículos, com

a eventual substituição de acessórios, componentes e peças danificadas por outras genuínas ou originais.

8.4. A manutenção de caráter preventivo deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações contidas no manual de cada veículo. As partes deverão elaborar, no início da vigência do contrato, o cronograma de revisões a ser seguido.

8.4.1. Além das intervenções periódicas ou programadas, a manutenção preventiva inclui serviços ocasionais, operativos ou específicos com o objetivo de sanar, na medida do possível, leves imperfeições constatadas, executar regulagens, ajustes, reparos, substituição, complementação de fluídos e lubrificantes, troca de componentes sujeitos a desgaste natural (pastilhas e lonas de freio, pneus, bateria, lâmpadas e fusíveis, etc.) ou, ainda, por vencimento de validade (extintores de incêndio, etc.), dentre outros.

8.5. Os serviços de manutenção corretiva serão requisitados para tornar operacional veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos ou avarias mecânicas e/ou estéticas na carroceria, sendo que, nesses casos, deverá ser realizada revisão geral em todos os itens, na forma orientada no subitem 8.4.

8.6. A manutenção preventiva periódica ou corretiva será realizada mediante encaminhamento do veículo pela Conab, que emitirá a solicitação de serviço (solicitação de Veículo,e o Termo de Vistoria).

8.7. Após ingresso do veículo na oficina, a Contratada deverá efetuar a vistoria prévia e os exames necessários e emitir, no prazo máximo de 24 horas, o orçamento prévio, com vistas à autorização do Gestor do Contrato. Esse orçamento deverá informar detalhadamente:

a) serviços em mecânica (informando quantitativo de tempo e custo financeiro);

b) serviços em eletricidade (informando quantitativo de tempo e custo financeiro);

c) serviços em lanternagem / pintura / tapeçaria (informando quantitativo de tempo e custo financeiro);

d) detalhamento de peças, componentes, acessórios e materiais a serem aplicados na execução dos serviços;

e) serviços de cambagem (valor do evento de acordo com o veículo);

f) alinhamento e balanceamento (valor do evento de acordo com o veículo);

g) lavagem e higienização (valor do evento de acordo com o veículo);

h) fornecimento e troca de bateria;

i) fornecimento e troca de pneus.

8.7.1. os quantitativos de horas de mão de obra para cada tipo de serviço a ser executado deverá observar a Tabela TMO (Tempo de Mão de Obra Padrão), adotada pelas concessionárias de cada veículo.

8.7.1.1. Os serviços de cambagem, alinhamento, balanceamento, lavagem e higienização serão pagos por evento, em acordo com o tipo de veículo, quando demandado.

8.7.2. As peças e demais materiais a serem aplicados devem ser novos e genuínos e fornecidos pela Contratada preferencialmente mediante aquisição junto às concessionárias dos veículos, sendo que a contratação pressupõe o pagamento com base na tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios praticados pelas revendas das concessionárias dos veículos. Contudo,

será admitida aquisição no mercado paralelo, mediante prévia justificativa aceita pela Conab. Em ambas as situações deverá ser aplicado o percentual de desconto contratual, com as exceções informadas neste tópico, devendo ser observados os seguintes procedimentos:

a) Se a contratada possuir revenda própria de peças, componentes, acessórios e outros materiais, o orçamento deverá informar a origem, a qualidade e os preços efetivamente praticados no estabelecimento, aplicando ao valor do faturamento o percentual de desconto contratual.

b) ocorrendo a necessidade da aquisição externa total ou parcial dos materiais a serem aplicados nos serviços, a contratada deverá proceder com observância dos seguintes requisitos:

b.1) preferencialmente junto às concessionárias dos veículos, pelos preços normais praticados pelas revendas das concessionárias dos veículos (tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios);

b.2) se necessária a aquisição no mercado paralelo, a contratada deverá atentar para a origem dos materiais, optando pelas revendas de peças genuínas ou originais, assumindo a responsabilidade pela garantia da qualidade;

b.3) considerando que nesses casos ocorrerá um refaturamento dos materiais adquiridos, a contratada deverá juntar ao documento de cobrança o demonstrativo com o ajustamento fiscal da inclusão do material em seu estoque, em data anterior ao faturamento, sobre o qual deverá ser aplicado percentual de desconto concedido contratualmente;

b.4) por serem itens específicos e de aquisição eventual, e sobre os quais não deverá haver cobrança dos serviços de instalação e desinstalação, não será aplicado desconto nos fornecimento de baterias e pneus.

8.7.3. Antes da efetivação dos reparos mediante a substituição de peças e componentes, a Contratada deverá submeter ao Gestor do Contrato, em conformidade com o orçamento apresentado e aprovado, as peças e componentes a substituir e suas substitutas.

8.7.4. É expressamente vedada a utilização de qualquer tipo de peças retificadas, remanufaturadas ou recondicionadas, sob pena de recusa do serviço pela Conab ou responsabilização da Contratada em caso de danos que possam ocasionar aos veículos.

8.7.5. Verificada a posterior necessidade de substituição de peças, acessórios e componentes não incluídos no orçamento inicial, a Contratada encaminhará o laudo técnico e/ou novo orçamento, com a constatação do fato e especificação das peças a serem substituídas.

8.7.6. Toda e qualquer manutenção corretiva ou preventiva somente será executada após aprovação do orçamento analítico pela CONAB.

8.7.7. O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega, com sua respectiva quilometragem, mediante utilização do Termo de Vistoria (documento a ser informado a contratada).

8.8. Para fim de comprovar a origem das peças, acessórios e componentes adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos, em especial nos casos em que for necessária a comprovação da garantia oferecida pelo fabricante, a Conab poderá requerer a apresentação das Notas Fiscais correspondentes, que deverão ser preservada em arquivo pela Contratada, com esse fim.

8.9. O fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, pela Contratada, inclui baterias e pneus. Estes itens poderão ser objeto de requisição específica da Conab, com a Contratada se incumbindo da aquisição junto ao mercado.

8.9.1. A contratação do fornecimento de pneus e baterias deverá ser autorizada pela Conab, com base num mínimo de três orçamentos de preço de empresas especializadas, com indicação de marca, modelo e referência, a serem obtidos e apresentados pela Contratada.

8.9.2. A Conab efetuará o pagamento das baterias e pneus pelo valor da aquisição, na forma do orçamento aprovado, não se aplicando o percentual de desconto cotado perla Contratada, a qual deverá negociar descontos sobre os preços dessas aquisições, que lhe permitam cobrir seus custos comerciais.

8.9.3. Os materiais de aplicação nos serviços de funilaria e pintura serão fornecidos na mesma forma que as peças, acessórios e componentes, com incidência do desconto cotado na proposta da Contratada.

8.10. Caso as peças, acessórios e componentes necessários à efetivação do reparo não constem da tabela de peças originais do fabricante – ou se não disponíveis no mercado local – o valor a ser pago por tais peças será, somente nessas condições, aquele de menor preço, mediante a apresentação de 3 (três) orçamentos obtidos pelo próprio prestador dos serviços, os quais serão confirmados pela Conab, visando a aceitação. Nesses casos não se aplicará o desconto cotado pela Contratada, cabendo-lhe negociar eventual desconto para custeio das suas despesas comerciais com a aquisição do material.

8.11. Os serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, troca e conserto de pneus e lavagem dos veículos, incluídos no objeto, são geralmente cobrados por evento, observadas as características próprias de cadas veículo. Tais serviços poderão ser realizados fora das instalações da Contratada, sob responsabilidade desta, que incluirá a despesa no faturamento regular dos serviços executados. Nestes casos, a Contratada deverá negociar preços que lhes permitam cobrar o valor cotado em sua proposta.

8.12. Os serviços de funilaria e pintura, incluídos no objeto, não abrangem os veículos acidentados. Esses serviços correspondem a pequenos reparos, visando preservar a integridade física e estética dos veículos, mediante a recuperação e pintura de peças e componentes da carroceria dos veículos (para-choques, para-lamas, portas, etc.). Em sendo necessário serviço de maior monta, será realizada cotação de preço específica para contratação.

8.12.1. Havendo necessidade de substituição de apenas uma ou até duas peças (um para choque ou um para-lama, por exemplo), o serviço poderá ser autorizado.

8.13. Por serem de pequena monta, serão de inteira responsabilidade da Contratada os custos eventuais com materiais de consumo quando da realização dos serviços de manutenção nos veículos, tais como: abraçadeiras, álcool, anéis de pressão, detergentes, escovas, esponjas, estopas, fitas isolantes, graxa, lubrificantes, anticorrosivo, lixas, panos, parafusos, porcas, rebites, produtos de limpeza e higienização e outros. Nada obsta a inclusão destes nos orçamentos, quando exigidos em maiores quantitativos.

8.14. Quando os veículos da Conab não puderem trafegar, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas, a Contratada será acionada para realizar o socorro mecânico no local ou, sendo necessário ou conveniente, o reboque para a oficina, independente da distância.

8.14.1. O prazo máximo para atendimento de chamados será o seguinte:

a) No perímetro urbano do município de Natal/RN: 01 (uma) hora;

b) Em outras regiões do Rio Grande do Norte: o atendimento será orientado mediante entendimento entre a Contratada e o Gestor do Contrato.

8.14.2. O socorro mecânico e o serviço de reboque por carro-guincho serão prestados em regime de plantão, 24 horas x 7 dias por semana, devendo ser disponibilizado para a Conab número de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente.

8.15. A Contratada poderá submeter o serviço de reboque a terceiros, sem prévia autorização da Conab, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços. Em qualquer caso, o pagamento será efetuado à Contratada, com base nos preços cotados em sua Proposta.

8.16. Ressalvados os casos de pequenos reparos ou por expressa dispensa do Fiscal ou Gestor do Contrato, após concluídos os serviços e antes de devolvê-los ao uso pela CONAB, a contratada deverá providenciar a lavagem com ou sem higienização dos veículos, sem ônus adicional para a Conab e com todos os equipamentos obrigatórios de segurança (conforme o Código de Trânsito Brasileiro) em perfeitas condições de uso.

8.17. Os serviços serão executados com estrita observância à proposta da licitante vencedora e deverão estar em conformidade com os valores (preços cotados) e prazos constantes das tabelas abaixo descritas, cuja obtenção deverá ser viabilizada à CONAB pela Contratada (mídia eletrônica, digital ou on-line):

a) Tabela TMO (Tempo de Mão de Obra Padrão), referente aos serviços de mão de obra (tabela de temporalidade). Utilizada para aferir os tempos a serem informados para execução dos serviços, levando em conta a especificidade de cada veículo (marca/modelo/tipo), sendo que o valor da hora trabalhada será o preço único cotado pela contratada.

b) Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelos fabricantes dos veículos informados neste Termo de Referência. As tabelas servirão para verificação dos valores cobrados pela contratada.

c) A contratada poderá optar por encaminhar extratos das tabelas por ocasião da apresentação dos orçamentos dos serviços. Neste caso, deverá informar o caminho de busca na Internet para confirmação pelo Gestor.

8.18. O fornecimento de peças originais e genuínas e acessórios e componentes em embalagem padrão do fabricante, devidamente lacrada e comprovadamente identificada sua origem e código de identificação das mesmas, será passível de verificação e aceitação prévia pelo Gestor.

8.19. Todas as peças substituídas deverão ser entregues com as caixas ou embalagens das peças novas ao GESTOR OU FISCAL DO CONTRATO, para conferência e controle. Fica a critério exclusivo da fiscalização do contrato a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentados. Não retiradas em até 5 (cinco) dias da entrega do veículo, a Contratada ficará com o encargo de providenciar o descarte dos mesmos, observadas as normas ambientais.

8.19. Na Lavagem simples deve ser feita : limpeza geral do painel e vidros, aspiração interna dos carpetes e bancos, lavagem dos tapetes, lavagem externa com produtos apropriados, inclusive dos baixos (suspensão em geral), na Lavagem completa deve ser feita: limpeza geral do painel e vidros, aspiração interna dos carpetes e bancos, lavagem dos tapetes, lavagem externa com produtos apropriados, inclusive os baixos (suspensão em geral); lavagem do motor, polimento e lubrificação, aplicação de silicones.

9. PREÇOS DE REFERÊNCIA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1. Os preços unitários de referência foram definidos a partir de pesquisa de mercado realizada em Janeiro de 2018, refletida no demonstrativo abaixo.

9.2. Os valores de referência, definidos a partir de pesquisa de mercado, não levam em conta os tipos, marcas e modelos dos veículos que compõem a frota, pressupondo a contratação por um preço médio, exceto aqueles a serem pagos por evento, indicados em tabela específica:

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item	Item	Valores de referência	Preços unitários/ Percentual/Preços totais dos eventos	Valores Totais Anual (R$)
1	Serviços mecânicos	--	--	**xxx**
1.1	Mão-de Obra (VMO/h)	300 h	R$ 87,89	R$ 26.367,00
1.2	Serviços eventuais (geometria, lavagem e higienização)	Evento	*	R$ 14.816,29
1.3	Peças Genuínas/Originais (DP)	R$ 20.000,00	0,00%	R$ 20.000,00
	Soma 1 (1.1 + 1.2 + 1.3)			**R$**
2	Serviços de guincho/reboque	--	--	**xxx**
2.1	Guincho (VE)	12 eventos	R$	R$ 1.815,60
2.2	Guincho (KM/r)	3.000 km	R$	R$ 5.500,00
	Soma 2			**R$ 7.315,60**
	Valor anual estimado (1 + 2)	--	--	**R$ 68.498,89**

ANEXO DA PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS - SERVIÇOS EVENTUAIS (*)

Veículo	Ano	Geometria: balanceamento	Geometria: alinham	Geometria: cambagem	Lavagem simples	Lavagem/ Completa
Siena ELX	2009	3 x 35,87 R$107,48	3 x 146,99 R$440,97	2 x 62,12 R$ 124,24	12 x 30,67 R$ 368,00	6 x 45,00 R$ 270,00
Caminhão Iveco	20008	2 x 136,48 R$ 272,97	2 x 347,98 R$ 695,96	2 x 95,55 R$ 191,10	6 x 135,53 R$ 812,00	3 x 160,00 R$ 480,00
PICK/UP/S10/Cab Dupla	2014	3 x 40,83 R$ 122,48	3 x 176,99 R$ 530,97	2 x 72,12 R$ 144,24	6 x 37,00 R$ 222,00	6 x 52,00 R$ 312,00
PICK/UP/S10/Cab Dupla	2014	3 x 40,83 R$ 122,48	3 x 176,99 R$ 530,97	2 x 72,12 R$ 144,24	6 x 37,00 R$ 222,00	6 x 52,00 R$ 312,00
RANGER XL/Cabine Dupla	2007/ 2008	3 x 40,83 R$ 122,48	3 x 176,99 R$ 530,97	2 x 72,12 R$ 144,24	6 x 37,00 R$ 222,00	6 x 52,00 R$ 312,00
Siena ELX	2007	3 x 35,87 R$107,48	3 x 146,99 R$440,97	2 x 62,12 R$ 124,24	12 x 37,00 R$ 368,00	6 x 45,00 R$ 270,00
Siena ELX	2007	3 x 35,87 R$107,48	3 x 146,99 R$440,97	2 x 62,12 R$ 124,24	12 x 37,00 R$ 368,00	6 x 45,00 R$ 270,00

Veículo	Ano	Geometria: balanceamento	Geometria: alinham	Geometria: cambagem	Lavagem simples	Lavagem/ Completa
Caminhão Iveco	2014	2 x 136,48 R$ 272,97	2 x 347,98 R$ 695,96	2 x 63,70 R$127,40	6 x 135,53 R$ 812,00	3 x 160,00 R$ 480,00
PICK/UP/S10/Cab Dupla	1999	6 x 40,83 R$ 244,95	6 x 176,99 R$ 1.061,94	2 x 98,55 R$ 191,10	6 x 37,00 R$ 222,00	6 x 52,00 R$ 312,00
Total Estimado por eventualidade		R$ 1.480,73	R$ 5.369,68	R$ 1.331,88	R$ 3.616,00	R$ 3.018,00
Total Projetado para Consumo Estimado EVENTUAL		R$ 14.816,29				

9.3. O critério de aceitabilidade será o de MENOR PREÇO GLOBAL (valor anual estimado) para o Contrato, constituído pelo soma dos valores totais cotados para cada um dos dois itens objeto da contratação, observados os limites estabelecidos mediante os valores de referência (preços máximos).

9.3.1. O valor dos serviços mecânicos será apurado mediante o somatório das parcelas cotadas para custeio de mão de obra (preço único para todos os serviços em mecânica, eletricidade, lanternagem, funilaria, entre outros), para os serviços eventuais (apurados em planilha específica) e para custeio dos materiais a serem fornecidos e aplicados pela contratada (deduzido o desconto contratual concedido).

9.3.1.1. O valor anual estimado dos serviços será apurado mediante a multiplicação do Valor cotado pela contratada para a mão de obra, por hora trabalhada (VMO/h), pelo total anual estimado de horas.

9.3.1.2. O valor anual estimado dos serviços eventuais será apurado mediante a planilha específica, anexa à proposta, contemplando os quantitativos e preços unitários cotados pela contratada.

9.3.1.3. O valor anual estimado para custeio dos materiais será apurado mediante a aplicação do percentual de desconto único (DP), cotado para incidir sobre o valor anual estimado informado pela Conab para custeio das aquisições de peças e demais materiais – o desconto cotado, a ser aplicado sobre os valores mensais faturados, não poderá ser zero.

9.3.2. O valor dos serviços de reboque será apurado mediante o somatório das parcelas atribuídas para custeio do serviço por evento (quando de ocorrências em Natal/RN) e para custeio do serviço por quilômetro rodado.

9.3.2.1.custeio do serviço por evento: o valor anual estimado será apurado mediante a multiplicação do valor cotado para o serviço pela quantidade anual estimada para o evento / ocorrência (VE).

9.3.2.2.custeio do serviço por quilometragem: o valor anual estimado será apurado mediante a multiplicação do valor cotado para cada quilômetro rodado (VKM/R) pelo total anual estimado de quilômetros a serem rodados.

9.3.3. Os preços unitários não poderão ser superiores aos valores de REFERÊNCIA informados neste Termo, assim como o percentual de desconto cotado não poderá ser igual a zero.

9.4. Os valores do contrato, definidos com base na proposta da contratada, são estimados. Assim, não importam em compromisso de contração para execução integral.

10 DO REGIME DA CONTRAÇÃO E DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

10.1. A execução contratual observará o Regime de Execução Indireta e Empreitada por Preço Unitário.

10.2. O prazo de vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, sucessivamente, até o limite de 60 meses.

10.3. A execução dos serviços observará a vigência contratual, sendo admitida a indicação de uma data posterior para início da execução, por conveniência da Conab ou por solicitação da Contratada, nos casos em que esta necessitar adotar medidas prévias para a correta realização dos serviços, devendo tal informação constar da proposta, mediante registro no sistema Comprasnet e/ou no documento a ser encaminhado como anexo.

10.3.1. O prazo eventualmente requerido pela Contratada para início da execução dos serviços não poderá ser superior a 30 dias da data da assinatura do Termo de Contrato.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1. DA CONTRATADA

11.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Conab autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.4. Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere a presente contratação, em oficina própria, utilizando somente empregados devidamente habilitados, integrantes de seu quadro funcional;

11.1.5. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

11.1.6. Prover seus empregados com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

11.1.7. Iniciar e realizar os serviços de manutenção corretiva somente mediante solicitação e autorização por escrito da CONAB;

11.1.8. Orientar o encaminhamento dos veículos novos às respectivas concessionárias autorizadas, para a realização das revisões de garantia, conforme previsto no manual do fabricante;

11.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,

tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.1.10. Responder pelos danos causados aos veículos e/ou bens da CONAB, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos;

11.1.11. Fornecer, mensalmente, junto com a Nota Fiscal, relatório de manutenção, contendo o registro de todo trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas;

11.1.12. Informar a garantia do fabricante das peças e acessórios fornecidos, assumindo a responsabilidade pelas providências necessárias quanto aos reparos e/ou substituição, sem ônus adicional para a CONAB;

11.1.13. Assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamentos, taxas) desde que praticada por seus empregados e ocorrerem quando o veículo estiver sob a responsabilidade da CONTRATADA;

11.1.14. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do contrato, caso seja solicitado pela CONAB, assim como o livre acesso deste às dependências da oficina, para acompanhamento dos serviços, quando necessário;

11.1.15. Conceder à CONAB especial prioridade para a execução dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado;

11.1.16. Emitir notas fiscais de serviço para os serviços de mão de obra mecânica e notas fiscais de material para a fornecimento de peças e acessórios, componentes e outros materiais correspondentes a cada natureza de despesa e respectivos empenhos;

11.1.17. Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em outros veículos não relacionados neste Termo de Referência somente quando encaminhados formalmente pela CONAB, por meio do Gestor do Contrato, adequando os preços unitários dos serviços e o desconto sobre as peças e acessórios aos valores contratados. Quando ocorrerem custos incompatíveis com os valores contratados, os valores desses serviços deverão ser previamente negociados e autorizados;

11.1.18. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Conab, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

11.1.19. Responsabilizar-se por seus empregados e responder por perdas e danos que vier a causar à CONAB ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita;

11.1.20. Relatar à Conab toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.21. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Conab, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Conab;

11.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis

anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.23. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.25. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006;

11.1.26. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços, exceto para atividades previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;

11.1.26.1. apresentar à Conab comprovante de entrega e recebimento do referido comunicado à Receita Federal, no prazo de 30 (trinta) dias;

11.1.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

11.1.28. Manter atualizada as condições de habilitação durante toda a execução do contrato;

11.1.29. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, ate 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

11.1.30 Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no item 11.1.29 anterior.

11.1.31 A licitante tem direito a alteração ao sujeito contratual.

11.2 DA CONAB

11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada.

11.2.6. Respeitar a alteração subjetiva, isto e, do sujeito contratual.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Conab, especialmente designados, na forma TÍTULO VII DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

12.2. O representante da Conab deverá procederá o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão solicitadas à autoridade competente da Conab, para adoção das medidas convenientes.

12.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados nos serviços contratados, por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

12.5.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.6. O representante da Conab deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais

12.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Conab ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, Os procedimentos para aplicação das sanções ocorrerão de acordo a SEÇÃO I DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES, SEÇÃO II DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DA REVISÃO e SEÇÃO III DOS PRAZOS, como consta no Regulamento de Licitação e Contratos da CONAB.

12.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos

12.9. O fiscal deverá monitorar constantemente a qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas no edital e no Contrato Administrativo quando verificar um viés contínuo de desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida.

12.10. Caberá ao Fiscal ou Gestor do Contrato, ou outro servidor designado para este fim, a atestação das faturas correspondentes ao serviço prestado.

12.11. Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para, se aceito pela Conab, representá-la, administrativamente, na execução do Contrato.

12.12. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser pronta-

mente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Conab.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.1.6. não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Conab;

13.2.2. multa moratória de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

13.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Conab, pelo prazo de até dois anos;

13.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Conab pelos prejuízos causados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades em conformidade com o **CAPÍTULO IX DAS SANÇÕES**, a Contratada que:

13.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB e subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Conab, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.7. Se não recolhido no prazo estabelecido, o valor da multa poderá ser descontado da garantia e, ainda, cobrado diretamente à Contratada.

13.8. A aplicação das multas e demais penalidades previstas não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Conab.

13.9. Se o inadimplemento ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Conab, a licitante ou Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.10. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente à de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Conab, impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

13.10 Será adotado Instrumento de Medição de Resultados – IMR para avaliação da qualidade dos serviços, como meio para a execução do pagamento, nos termos do Art. 545 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

13.10.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Para esta contratação não será exigida a prestação de garantia de execução contratual.

15. PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. Tendo em vista o valor anual de referência estipulado para a contratação e em observância aos termos do Artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, que regulamenta a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o objeto desta contratação é reservada exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte.

16. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1. A Contratada deverá fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços contemplados no objeto, em observância aos critérios de sustentabilidade definidos na Instrução Normativa nº 01/2010, do MPOG/SLTI, em seu Artigo 6º Inciso IV.

16.2. Em observância aos critérios de sustentabilidade definidos na Instrução Normativa nº 01/2010, a Contratada deverá priorizar a utilização de materiais e produtos que observem os critérios de sustentabilidade ambiental, optando sempre por aqueles com qualidade superior e/ou que possam ser reciclados ou biodegradáveis e demais práticas de sustentabilidade ambiental definidas naquele instrumento legal

16.3. A contratação observará, ainda, no que couber, a Lei nº 9.605 de 12/02/1998 (Lei de Proteção Ambiental) e as demais legislações e Resoluções do CONAMA.

17.PAGAMENTO

17.1O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias úteis – salvo indicação de outro prazo, maior, pela Contratada – contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, conforme detalhes no Contrato Administrativo.

18. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DA SUCONTRATAÇÃO

18.1. Os preços unitários consignados no contrato serão corrigidos anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de início da vigência contratual, pela variação do IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3 Poderá será admitida a subcontratação do objeto em até 40%, desde que tenha anuência da CONAB.

ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG-RN Nº 05/ 2018

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTARIVO Nº 21.216.000.008/2018-58
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/ 2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A ENTIDADE EMPRESARIAL .....

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27/05/98, instituída nos termos do inciso II, do art. 16 da Lei nº 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514, de 13/12/02, com Sede/Matriz no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº 26.461.699/0001-80 e Superintendência Regional Rio Grande do Norte , Av. Jerônimo Câmara, 1814 Lagoa Nova, Natal/RN (CEP: 59.060-300), Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0373-43, e Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela Superintendente Regional, ..., brasileiro(a), estado civil, residente e domiciliado em Natal/RN, portador da CI nº ..... - SSP/UF e do CPF/MF nº ....., e pelo Gerente de Finanças e Administração, ..., brasileiro(a), estado civil, residente e domiciliada em Natal/RN, portador da C.I. Nº ..... – SSP/UF e do CPF Nº ....., doravante denominada CONAB, e, de outro lado a entidade empresarial ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ..... e Inscrição Municipal nº ....., estabelecida na Av/rua ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 21.216.000.0008/2018-58 e no Parecer PRORE RN 17/0218/HE e em observância às disposições no Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB,da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, serviços de geometria, serviços de limpeza e higienização de veículos e o serviço de reboque, para atendimento aos veículos pertencentes à frota da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, vinculados ou não à Superintendência Regional do Rio Grande do Norte, e outros que possam vir a ser incorporados ao seu patrimônio.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A Contratada tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é estimado em R$..... (.....), perfazendo o valor total anual de R$.....(....).

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, com observância dos valores unitários indicados na proposta da Contratada e refletidas nos quadros abaixo, após a medição dos resultados.

Item	Item	Valores de referência	Preços unitários/ Percentual/Preços totais dos eventos	Valores Totais Anual (R$)
1	Serviços mecânicos	--	--	**xxx**
1.1	Mão-de Obra (VMO/h)	300 h	R$	R$
1.2	Serviços eventuais (geometria, lavagem e higienização)	Evento	*	R$
1.3	Peças Genuínas/Originais (DP)	R$ 30.000,00	0,00%	R$
	Soma 1			**R$**
2	Serviços de guincho/reboque	--	--	**xxx**
2.1	Guincho (VE)	12 eventos	R$	R$
2.2	Guincho (KM/r)	3.000 km	R$	R$
	Soma 2			**R$**
	Valor anual estimado (1 + 2)	--	--	**R$**

ANEXO DA PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS - SERVIÇOS EVENTUAIS (*)

Veículo	Ano	Geometria: balanceamento	Geometria: alinham	Geometria: cambagem	Lavagem simples	Lavagem/ Completa
Siena ELX	2009	3 x	3 x	2 x	12 x	6 x
Caminhão Iveco	20008	2 x	2 x	2 x	6 x	3 x
PICK/UP/S10/Cab	2014	3 x	3 x	2 x	6 x	6 x

Veículo	Ano	Geometria: balanceamento	Geometria: alinham	Geometria: cambagem	Lavagem simples	Lavagem/ Completa
Dupla						
PICK/UP/S10/Cab Dupla	2014	3 x R$	3 x	2 x	6 x	6 x
RANGER XL/Cabine Dupla	2007/ 2008	3 x	3 x	2 x	6 x	6 x
Siena ELX	2007	3 x	3 x	2 x	12 x	6 x
Siena ELX	2007	3 x	3 x	2 x	12 x	6 x
Caminhão Iveco	2014	2 x	2 x	2 x	6 x	3 x
PICK/UP/S10/Cab Dupla	1999	6 x	6 x	2 x	6 x	6 x
Total Estimado por eventualidade		R$	R$	R$	R$	R$
Total Projetado para Consumo Estimado		R$				

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na seguinte classificação: Gestão/Unidade: 22211 / 135170; Fonte: 0250022135; Programa de Trabalho (PTRES): 086352; Elementos de Despesa: 33.90.39 e 33.90.30; PI: ADM UNIDADE; Nota de Empenho: xxxxxx

4.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, em sendo o caso.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias úteis – salvo indicação de outro prazo, maior, pela Contratada – contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados.

5.1.1 O pagamento dar-se-á em moeda corrente, através de Ordem Bancária.

5.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Conab.

5.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada, em relação aos serviços efetivamente prestados.

5.3.1. O “atesto” para viabilização do pagamento também dependerá da comprovação da regularidade fiscal da contratada.

5.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.4.1. não produziu os resultados acordados;

5.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

5.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Conab, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.9. os pagamentos serão precedidos de Avaliação da Qualidade a serem realizadas pelos

agentes de fiscalização instituídos.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços unitários consignados no contrato serão corrigidos anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de início da vigência contratual, pela variação do IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela Conab são aqueles previstos no Edital, em seu Anexo I – Termo de Referência.
7.2. Os prazos da execução são os constantes no Termo de Referência.
7.3 Poderá será admitida a subcontratação do objeto em até 40%, desde que tenha anuência da CONAB.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da Conab e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A Contratada reconhece os direitos da Conab em caso de rescisão administrativa.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à Contratada:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Conab, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina o **CAPÍTULO III DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS – do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.**

12.2. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, ate 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela Conab, segundo as disposições contidas no **Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB**, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normais e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à Conab providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, ate o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura do instrumento contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Justiça Federal de Natal/RN.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias, de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Natal(RN), ... de ..... de 2018.

PELA CONAB:

_____	_____
(nome) (cargo)	(nome) (cargo)

PELA CONTRATADA:

_____
(Nome e Função)

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: CPF: Identidade:	Nome: CPF: Identidade:

ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG RN Nº 05/2018

(Obs.: se exigido o envio da Proposta de Preços detalhada, a licitante deverá elaborá-la de forma a refletir os dados indicados neste modelo, de uso opcional).

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG RN Nº 05/ 2018
Data: 19/04 /2018

Objeto: serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, serviços de geometria, serviços de limpeza e higienização de veículos e o serviço de reboque, para atendimento aos veículos pertencentes à frota da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, vinculados ou não à Superintendência Regional Rio Grande do Norte, e outros que possam vir a ser incorporados ao seu patrimônio.

A ….. razão social da empresa.....), inscrita no CNPJ nº ..... , Inscrição Estadual nº ..... e Inscrição Municipal nº ….., com endereço na (endereço completo, inclusive CEP) …..., por intermédio de seu representante legal, ..., infra-assinado, apresenta sua Proposta de Preços para execução dos serviços elencados no objeto, nos termos a seguir:

1. Descrição dos serviços:

1.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e o serviço de reboque, serão executados na forma e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência, mediante a utilização de profissionais habilitados e capacitados e mediante a aplicação de peças e materiais de qualidade, preferencialmente com selo de originalidade das marcas utilizadas pelos fabricantes dos veículos.

1.2. Relação parcial de equipamentos e ferramentas disponíveis e que serão utilizados na execução dos serviços:

1.3. Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio, com endereço: (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxs, correspondente ao CNPJ da Licitante)

2. Proposta de Preço:

Item	Item	Valores de referência	Preços unitários/ Percentual/Preços totais dos eventos	Valores Totais Anual (R$)
1	Serviços mecânicos	--	--	**xxx**
1.1	Mão-de Obra (VMO/h)	300 h	R$	R$
1.2	Serviços eventuais (geometria, lavagem e higienização)	Evento	*	R$
1.3	Peças Genuínas/Originais (DP)	R$ 20.000,00	0,00%	R$
	Soma 1			**R$**
2	Serviços de guincho/reboque	--	--	**xxx**
2.1	Guincho (VE)	12 eventos	R$	R$
2.2	Guincho (KM/r)	3.000 km	R$	R$
	Soma 2			**R$**
	Valor anual estimado (1 + 2)	--	--	**R$**

ANEXO DA PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS - SERVIÇOS EVENTUAIS (*)

Veículo	Ano	Geometria: balanceamento	Geometria: alinham	Geometria: cambagem	Lavagem simples	Lavagem/ Completa
Siena ELX	2009	3 x	3 x	2 x	12 x	6 x
Caminhão Iveco	20008	2 x	2 x	2 x	6 x	3 x
PICK/UP/S10/Cab Dupla	2014	3 x	3 x	2 x	6 x	6 x
PICK/UP/S10/Cab Dupla	2014	3 x R$	3 x	2 x	6 x	6 x
RANGER XL/Cabine Dupla	2007/ 2008	3 x	3 x	2 x	6 x	6 x
Siena ELX	2007	3 x	3 x	2 x	12 x	6 x
Siena ELX	2007	3 x	3 x	2 x	12 x	6 x
Caminhão Iveco	2014	2 x	2 x	2 x	6 x	3 x
PICK/UP/S10/Cab Dupla	1999	6 x	6 x	2 x	6 x	6 x
Total Estimado por		R$	R$	R$	R$	R$

Veículo	Ano	Geometria: balanceamento	Geometria: alinham	Geometria: cambagem	Lavagem simples	Lavagem/ Completa
eventualidade						
Total Projetado para Consumo Estimado		R$				

2. 1. O valor global da Proposta é de R$ .....(.....).

2.2. Os preços unitários cotados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses.

3. Prazo para início da execução do Contrato: ….....dias. (obs.: informar o prazo necessário para iniciar o atendimento, a contar da assinatura do contrato, não superior a 30 dias corridos).

4. Validade da Proposta: ..... dias, a contar da data do certame (obs.: informar prazo não inferior a 60 dias).

5. Informações adicionais relativos a assinatura do contrato e execução contratual: dados do representante legal que assinará o termo de contrato (nome completo, CPF, RG, estado civil, profissão, cargo/função, município/UF do domicílio residencial) - em sendo o caso deverá ser encaminhada procuração ou outro documento que conceda autorização ao indicado; dados bancários (banco/agência/conta); etc.

…....., ……. de …..... 2018

Assinatura identificada representante empresa

ANEXO IV – Instrumento de Medição de Resultado

1. INTRODUÇÃO

O procedimento a ser adotado pela gestão do contrato de prestação de SERVIÇO TERCEIRIZADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, encontra-se descrito neste documento, que deverá ser efetuado periodicamente pela equipe responsável pela fiscalização da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação dos serviços executados, sendo estes encaminhados ao gestor do Contrato.

2. OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA na execução do contrato de prestação de serviços.

3. REGRAS GERAIS

A avaliação da CONTRATADA na prestação de serviços será feita por meio da análise do Indicador de Qualidade (IQ).

4. CRITÉRIOS

Prazo de atendimento das Ordens de Serviços (OS) para atendimento as demandadas dos Veículos oficiais da CONTRATANTE	
ITEM	Descrição
Finalidade	Atendimento das Ordens de Serviços (OS) dentro do prazo
Da qualidade dos serviços	A Manutenção deve ser realizada de acordo com o T.R. sem deixar de executar qualquer item solicitado na O.S.
Meta a cumprir	100% de atendimento das OS de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referencia.
Instrumento de medição	Ordem de Serviço (OS) entregue na empresa.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento a ser realizado pelo gestor do contrato.
Periodicidade	Mensal (analisada a cada prestação)
Mecanismo de Cálculo	Verificação do tempo/qualidade a partir do recebimento da OS na contratada
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Adequação do pagamento	Deixando de executar qualquer item solicitado na OS: subtração de 2% do faturamento mensal: Atraso de até 4 (quatro) horas em qualquer OS: subtração de 1% do faturamento mensal:

	Atraso de até 8 (oito) horas em qualquer OS: subtração de 2% do faturamento mensal: Atraso de até 12 (doze) horas em qualquer OS: subtração de 4% do faturamento mensal
Observações	Para fins de contabilidade das horas, será considerado o horário de expediente comercial (das 08h00min às 18h00min) exceto feriados e finais de semana.